

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA

Termo de Referência 153/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2026	744021-CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA	VICTOR HUGO REINER CARVALHO	14/08/2026 11:44 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		63075.002231/2026-41

1. Condições gerais da contratação

Contratação por meio de inexigibilidade de Licitação, referente a participação de até 12 (doze) servidores no Curso software e hardware, ministrado pela Altus Sistemas de Automação S.A. CNPJ: 92.859.974/0001-43, com carga horária de 40h, no período a ser definido.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso Software e Hardware ALTUS	01	R\$ 43.996,59	R\$ 43.996,59

1.2. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá até a conclusão do curso contratado, até o limite de 15 meses de vigência.

1.3. O custo total da contratação é de R\$ 43.996,59 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos apostos na tabela.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

A descrição detalhada do objeto encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

Execução do objeto será iniciada por ocasião da inicialização dos cursos e será finalizada quando o curso for realizado por todos os servidores, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

6. Modelo de gestão do contrato

O prazo de execução dos serviços será de 40 horas, com início ainda a ser definido. Os cursos serão ministrados nas dependências da Contratante: Praça Barão de Ladário s/nº, Edifício 8, 2º Andar, Ilha das Cobras, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.180-001.

7. Critérios de medição e pagamento

Pela natureza peculiar do serviço prestado não será efetuada a avaliação da execução do objeto através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), pois o objeto trata-se de serviço, sem possibilidade de mensurar e avaliar entrega parcial, além do baixo custo da contratação e forma de pagamento através de única nota de empenho.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O sistema de dispensa eletrônica não se aplica aos processos de Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para contratação por exclusividade.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Sociedade Empresária

8.13. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 43.996,59

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, especificados na seguinte dotação orçamentária:

UASG: 744021

PTRES: 236885

Fonte de Recurso: 1050000144

Plano Interno: R90113001L0

Natureza de Despesa: 339039.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS ROCHA PAIVA

Responsável pela contratação direta

LUCIANO MAIA RODRIGUES

Autoridade competente

 Assinatura Digital Institucional Vinícius R. Paiva 146.***.***-57 24/08/2026 11:05:16 -03 CPF	 Assinatura Digital Institucional Luciano M. Rodrigues 023.***.***-05 08/09/2026 18:08:15 -03 CPF
--	--